



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
Praça da Matriz, S/N - Centro - CEP: 64.190-000.
CNPJ: 01.068.707/0001-00 - Batalha - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA E O SENHOR MÁRIO JOSÉ DA SILVA, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Batalha, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita com CNPJ n.º 01.068.707/0001-00, localizada à Praça da Matriz, S/N., Centro, nesta cidade de Batalha, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu titular, Doutor Clayson Amaral Rodrigues, portador do CPF n.º 514.687.513-87, residente e domiciliado à Rua Luis Castro, 473 Bairro Matadouro nesta cidade e do outro lado o Senhor Mário José da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 482.719 SSP/PI e CPF n.º 199.708.383-34, residente e domiciliado na Localidade "Cortado", Zona Rural de Batalha-PI., ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

O presente Contrato tem como objeto os serviços de reprodução (fotocópia/Xerox) de documentos de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Pagamento

O Valor do presente Contrato é de R\$ 0,16 (dezessels centavos) o Valor Unitário de cada Fotocópia/Xerox, o qual será pago até o ultimo dia útil do mês corrente, através de Nota Fiscal/reclbo. O preço não sofrerá reajuste, salvo para atender o dispositivo no art. 65 e incisos da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rescisão

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, na hipótese de não cumprimento ou cumprimento irregular de forma injustificada de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação da multa cabível.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 31.12.2018.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o foro da comarca de Batalha, Estado do Piauí, por mais privilegiado que seja qualquer outro para dirimir duvidas suscitadas sobre o presente termo.

E por estarem assim de acordo assinam o presente termo em duas vias que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e as testemunhas abaixo.

Batalha-(PI), 02 de Março de 2018.

CLAYSON AMARAL RODRIGUES
CONTRATANTE

MÁRIO JOSÉ DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- CPF: 072.425.813-04
- CPF: 402.242.032-54

DECRETO Nº 03/2018.

Declarar ponto facultativo no dia 29 de março de 2018 referente a quinta-feira santa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL ESTADO DO PIAUÍ** no uso de suas atribuições legais decreta:

Considerando as festividades religiosas alusiva a Semana Santa, sendo mesmo dedicado a confraternização de toda a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na administração e repartições públicas municipais de Arraial-Piauí o dia 29 de março de 2018 (**Quinta-Feira Santa**), exceto na secretaria de finanças que funcionará em expediente interno e serviços essenciais de emergência, saúde, segurança e limpeza que deverão permanecer com funcionamento regular

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 29 de março de 2018.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Arraial, vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Numas Pereira Porto
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL



PORTARIA Nº 14/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 158, art. 8º.

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**, RG nº 972.766 SSP/PI e CPF nº 125.557.428-32, para fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, saúde e segurança do trabalho junto a empresa do senhor **ERIVALDO CASTELO BRANCO NUNES-ME**. Contratada por este município para prestar os serviços de limpeza pública neste exercício de 2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Arraial - PI, 12 de março de 2018.

Numas Pereira Porto
Prefeito